



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 07 DE 26 DE MAIO DE 2021**  
**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO**  
**(12 meses - 20 horas semanais)**

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de Programas e Projetos de extensão e concessão de bolsas a estudantes do IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, considerando o Regulamento Institucional das Ações da Extensão (RAE) e o Regulamento de Programas e Projetos de Extensão do IF Goiano, torna público o presente edital para seleção de Programas e Projetos de extensão, com concessão de bolsas de apoio a estudantes do IF Goiano, no período de julho de 2021 a junho de 2022.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1. Geral**

1.1.1. Selecionar Programas e Projetos de Extensão e concessão de bolsas a estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

### **1.2. Específicos:**

1.2.1. Estimular as ações extensionistas no âmbito do IF Goiano, fortalecendo o caráter público da instituição.

1.2.2. Promover o envolvimento de estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Goiano e a sociedade.

1.2.3. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2.4. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional.

1.2.5. Contribuir para o processo de curricularização da extensão no IF Goiano.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano, de modo a promover a articulação com ensino e pesquisa, contribuir para a curricularização da extensão, e oportunizar a participação das comunidades interna e externa ao IF Goiano, no desenvolvimento de programas e projetos com aporte de recursos institucionais, em forma de bolsas para estudantes, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. Além de contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

## **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Comunidade externa, preferencialmente grupos em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do Termo de Acordo de Metas e Compromissos - TAM), da qual destacam-se famílias de baixa renda, moradores de comunidades com grande adensamento, abrigados,

pessoas em situação de rua, refugiados, imigrantes, e agentes de segmentos produtivos dedicados à prestação de serviço e desenvolvimento de produtos.

#### 4. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão, os programas e projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendedorismo.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.

#### 5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida será aquela de apoio a programas e projetos de extensão, pagas mensalmente na conta do estudante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para 20 horas semanais, mediante comprovação de atividades previstas no plano de trabalho.

5.2. O estudante beneficiado com bolsa prevista neste edital deve comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

5.3. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.4. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

## **6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSA**

6.1. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas, no período de julho de 2021 a junho de 2022, sendo 8 (oito) bolsas ofertadas pela Proex e as demais pelos campi conforme quadro abaixo:

6.2. Será concedido uma bolsa por projeto aprovado;

6.3. A concessão da bolsa obedecerá ao plano de trabalho estabelecido na proposta submetida, contemplando os critérios de avaliação conforme este edital e análise do Comitê de Extensão Local.

<b>Campus</b>	<b>Reitoria</b>	<b>Campus</b>	<b>Total</b>
Ipameri	2	0	2
Morrinhos	2	1	3
Posse	2	0	2
Rio Verde	2	6	8
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>15</b>

## **7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1 DOS PRÉ-REQUISITOS**

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS - TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

7.1.3. Apresentar na metodologia, a previsão do desenvolvimento das etapas na modalidade remota, seguindo as orientações e protocolos de segurança institucional, em sintonia com as recomendações dos órgãos de saúde.

7.1.4. Possuir vínculo com a comunidade externa, ser desenvolvido nas linhas temáticas apresentadas no item 4.1 deste edital, e se caracterizarem de acordo com definições de programas e projetos, estabelecidas pelo Regulamento das Ações da Extensão do IF Goiano.

7.1.5. No caso de retorno do Calendário Acadêmico Presencial, poderão ser desenvolvidas atividades presenciais que estejam previstas anteriormente, observando os protocolos de retorno institucionais e as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e ainda, respeito às medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

### **7.2. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:**

7.2.1. Para inscrever-se neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro do IF Goiano.

7.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.2.5. O professor substituto, poderá coordenar, ou ser membro de equipe executora de projeto ou programa, estando na vigência de seu contrato e possuindo competências compatíveis com os objetivos da proposta.

7.2.6. Em caso de coordenação de programa ou projeto por professor substituto, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um servidor efetivo do IF Goiano.

### **7.3. DO ESTUDANTE:**

7.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IF Goiano.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão, previstas no plano de trabalho individual.

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano, ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (exceto bolsas assistencialistas).

7.3.4. Em caso de o bolsista ser formando, para eventual substituição do mesmo após colação de grau, a equipe executora deverá ser composta por pelo menos um estudante voluntário.

## **8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP**

### **8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:  
I - Declaração da chefia imediata (obrigatório para todos os servidores participantes do projeto);

[https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/262871/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/262871/)

II - Autorização dos responsáveis (quando o estudante for menor - incluir em outros anexos);

III - Comprovação de Parcerias (caso exista - incluir em outros anexos);

IV - Autorização do setor responsável;

[https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/262877/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/262877/)

V- Autorização para realização de atividades presenciais (caso exista - incluir em outros anexos);

[https://suap.ifgoiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento/268511/](https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/268511/)

VI- Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

VII - Currículo lattes personalizado do coordenador do projeto, onde a experiência na área de extensão é registrada. (caso exista - incluir em outros anexos).

8.1.3. Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.

8.1.4. Os programas e projetos de extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano e na Portaria 731, de 16 de abril de 2020;

8.1.4.3. A inexistência de pendências de **QUALQUER MEMBRO** da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

8.1.4.6. A indicação de 1 (um) estudante por programa ou projeto, para recebimento de bolsa de apoio à extensão, a indicação de estudantes voluntários de acordo com os objetivos da proposta e os planos de trabalho estabelecidos;

8.1.4.7. O atendimento à comunidade (s) externa (s);

8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a comunidade externa;

8.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores, implicará na avaliação da proposta, conforme quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste edital.

### **8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS**

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas no SUAP:

8.2.2. Descrição do projeto;

8.2.2.1. Resumo;

8.2.2.2. Justificativa;

8.2.2.3. Fundamentação Teórica;

8.2.2.4. Objetivo Geral;

8.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;

8.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

8.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

8.2.2.8. Referências Bibliográficas;

- 8.2.3. Caracterização dos Beneficiários;
- 8.2.4. Equipe;
- 8.2.5. Metas/Atividades;
- 8.2.6. Plano de aplicação;
- 8.2.7. Plano de desembolso;
- 8.2.8. Anexos.

## 9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de *campus* ou Diretor de *campus* Avançado.

9.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a programas e projetos que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para seu desenvolvimento.

9.2.1. Se houver necessidade de apoio como: utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., por parte do *Campus*, a devida autorização deverá ser anexada ao projeto com a prévia autorização do coordenador do setor responsável, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo IV - Autorização do setor responsável)

9.3. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

<b>Quesitos</b>	
a) Enquadramento da proposta como ação de Extensão em conformidade com o objetivo deste Edital	Eliminatória
b) Viabilidade de execução	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (servidores, estudantes e colaboradores externos)	Eliminatória
d) Adequação à normas de escrita acadêmica, dos textos: descrição do projeto, resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas	Eliminatória
e) A execução da proposta atende as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de covid - 19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano.	Eliminatória
<b>Avaliação</b>	(Pontuação Máxima)
f) Projeto	(45 pts)
<p><b>Clareza em relação aos objetivos e justificativa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul> <p><b>Clareza e adequação da metodologia</b> em conformidade com o objetivo deste Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul> <p><b>Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendeu adequadamente; (0 pts)</li> <li>- Atendeu parcialmente; (7,5 pts)</li> <li>- Atendeu satisfatoriamente (15 pts)</li> </ul>	
g) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização da Extensão	(15 pts)
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui relação com ensino e pesquisa; (0 pts)</li> <li>- Possui relação com atividades de ensino ou pesquisa; (5 pts)</li> <li>- Projeto ou programa vinculado à Política de Curricularização; (5 pts)</li> </ul>	

- Possui relação com atividades de ensino e pesquisa simultaneamente (15 pts)	
h) Participação do público externo	(20 pts)
- Não possui; (0 pts) - Possui (20 pts)	
i) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *	(20 pts)
- Não atende; (0 pts) - Atende (20 pts)	

**\* META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS - TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por  $P = \sum (n)$ , onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não atender um dos quesitos do item 9.3 letras (A, B, C, D e E) em conformidade com os objetivos deste Edital;

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão dos *campi*. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem inexecutáveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Projeto:

- Clareza em relação aos objetivos e justificativa,
- Clareza e adequação da metodologia;
- Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas.

2º) Relação com atividades de Ensino, Pesquisa e Política de Curricularização da Extensão;

3º) Comprovação de participação do público externo.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial/Resultado Final, e será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

## 12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O estudante será indicado na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão.

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de

bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os estudantes contemplados terá vigência no período de julho de 2021 a junho de 2022, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os estudantes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia digital do documento de identidade - RG;

12.4.2. Cópia digital do cadastro de pessoa física - CPF;

12.4.3. Comprovante digital de conta-corrente ativa em nome do beneficiário, serão aceitas conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas);

12.4.4. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança;

12.4.5. Cópia digital de comprovante de endereço.

12.5. Em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), o coordenador da proposta ficará responsável pelo envio da documentação, exclusivamente por meio eletrônico, à Direção de Extensão ou equivalente do Campus.

12.6. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-Reitoria de Extensão e dos campi ofertantes de bolsas de contrapartida do IF Goiano, bem como à disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.7. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

13.1. Os estudantes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo as metas, atividades e o cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado;

13.2. O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx, ou equivalente em cada campus, em cumprimento às metas, atividades e ao cronograma estabelecidos no projeto, de acordo com os planos de trabalho apresentados;

13.3. Com base nas atividades realizadas pelo estudante bolsista e comprovadas em documento assinado por ele, o coordenador solicitará mensalmente o pagamento das bolsas a Direx ou equivalente.

13.4. Os itens anteriores deverão estar de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos em função do isolamento social, imposto pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

### **15. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do edital	26/05/2021
Impugnação do Edital	27/05/2021
Inscrições das propostas no SUAP	28/05/2021 a 16/06/2021

Pré-seleção das propostas - Comitê de Extensão do Campus	17/06/2021 a 22/06/2021
Seleção das propostas - Comitê de Extensão - Reitoria	23/06/2021 a 29/06/2021
Divulgação do resultado parcial no SUAP	30/06/2021
Interposição de recursos - via SUAP	01/07/2021
Análise de recurso	02/07/2021
Divulgação do resultado final	02/07/2021
Implementação dos projetos e bolsas	05/07/2021

## 16. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE

16.1. O coordenador do programa ou projeto, assim como os demais membros que integram a equipe assumirão os compromissos descritos abaixo:

16.1.1 Compromissos do Estudante:

16.1.1.1. Dedicar no mínimo quatro (20) horas semanais para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de atividades elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.1.2. Apresentar, **SEMPRE QUE SOLICITADO**, os relatórios ou produtos referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência do programa ou projeto de extensão, respeitando a data limite estabelecida no Edital;

16.1.1.3. Participar dos eventos promovidas pelo IF Goiano (Seminários, Semanas, reuniões, etc.), sempre que convocado, apresentando os resultados sob a forma de painel, apresentação oral, resumo simples ou expandido. Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento, assinada pelo coordenador;

16.1.1.4. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.1.5. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.1.2. Compromissos do Coordenador:

16.1.2.1. Orientar o estudante nas diversas etapas do Programa ou Projeto;

17.1.2.2. Sempre que incluir novos membros na equipe, durante a execução do projeto, anexar todos os documentos referente ao participante solicitado no edital, assim como informar ao participante todos os compromissos relacionados à sua categoria;

16.1.2.3. Participar dos eventos voltados à extensão, promovidos pelo IF Goiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) estudante(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento;

16.1.2.4. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo;

16.1.2.5. Não repassar a orientação de seu (s) estudantes (s) a terceiros;

16.1.2.6. Atuar como parecerista em programas, projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Direção de Extensão ou equivalente;

16.1.2.7. Participar da avaliação de resumos e demais atividades de Extensão, de forma direta ou indireta, quando convocado, pela Direção de extensão ou equivalente do campus;

16.1.2.8. O Coordenador deverá finalizar o programa ou projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término;

16.1.2.9. A não finalização do projeto no SUAP até a data prevista, implica em inadimplência. A inadimplência resulta no impedimento de concorrer aos editais de extensão publicados pelo Instituto Federal Goiano;

16.1.2.10. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.



16.1.3. Compromissos dos demais participantes do projeto:

16.1.3.1. Cumprir as atividades para o desenvolvimento do Programa ou Projeto de Extensão, conforme plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

16.1.3.2. Mencionar nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de Extensionista do IF Goiano;

16.1.3.3. Autorizar o "Uso de Imagem" por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do programa ou projeto.

16.2. A Direção de Extensão ou equivalente, a qualquer momento, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo coordenador com a devida justificativa, via ofício.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A submissão de programas ou projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.2. Inicialmente cada coordenador poderá ter um projeto contemplado com 1 (uma) bolsa obedecendo ao limite de bolsas do edital. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo coordenador poderá ser contemplado com mais projetos, seguindo a ordem de classificação das propostas.

17.3. O mesmo programa ou projeto não poderá ser submetido simultaneamente em mais de um edital de Extensão do IF Goiano, caso isto ocorra, **ambos serão desclassificados**;

17.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabiliza por documentos enviados incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do estudante quanto à documentação exigida;

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano;

17.8. Para fins de execução os projetos deverão atender as normativas de segurança decorrentes do contexto de pandemia de covid - 19 publicadas pelas autoridades sanitárias locais e internas do IF Goiano.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

*Original assinado*

Geísa D'Ávila Ribeiro Boaventura  
Pró-Reitora de Extensão - IF Goiano  
Portaria nº 642, de 01 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geisa D Avila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI**, em 26/05/2021 11:14:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272628

Código de Autenticação: 846758b233



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Reitoria  
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010  
None